



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇOS POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 255/2026.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 051/2026.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para veículos utilizados no transporte escolar da Rede municipal de Ensino do Município de Rondolândia/MT.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h30min, na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Rua Suruí, Sala 01, nº 123, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da CC nomeado pelo Decreto nº.381/GAB/PMR de 13/01/2026, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiani Nascimento Freire - Agente de Contratação, Luciene Souza dos Santos, Rosilene Maria da Costa e Liliane Guedes Santos - Equipe de Apoio. A CC considerando a Secretaria Municipal de Educação mantém frota própria de veículos destinada ao transporte escolar de alunos da rede municipal, bem como veículos utilitários empregados no apoio administrativo e logístico das unidades escolares. O desgaste natural decorrente do uso diário, aliado às condições das vias percorridas (incluindo trechos de estrada não pavimentada em zona rural), tem provocado o desgaste progressivo dos pneus atualmente instalados, comprometendo a segurança dos usuários e a regularidade do serviço de transporte escolar. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de pneus novos para reposição, com vistas a garantir a segurança dos estudantes e servidores transportados, a regularidade da prestação do serviço de transporte escolar e a conformidade com as normas de trânsito vigentes, em especial quanto às condições mínimas de segurança veicular exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997. Após inspeções de rotina e relatórios emitidos pela equipe de manutenção, foi constatado que diversos veículos da frota escolar se encontram com pneus em estado avançado de desgaste, o que compromete a segurança dos estudantes, motoristas e demais usuários das vias. A urgência da aquisição justifica-se pelos seguintes fatores: Risco iminente à segurança dos alunos transportados, dada a possibilidade de falhas graves em pneus desgastados (estouro, perda de aderência, aquaplanagem); Obrigatoriedade legal de manter os veículos escolares em perfeitas condições de uso, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas diretrizes do transporte escolar do FNDE; Evitar a interrupção do serviço de transporte escolar, o que pode comprometer o direito constitucional à educação, especialmente para alunos que residem em áreas distantes; Redução de riscos de acidentes e responsabilidade civil para o ente público, o que poderia acarretar em danos materiais, humanos e prejuízos à imagem institucional. Considerando que o transporte escolar é atividade contínua, essencial e inadiável, e que os veículos são utilizados diariamente, a contratação imediata da aquisição de pneus é medida necessária para assegurar a regularidade, segurança e legalidade da prestação desse serviço público. Considerando ainda que a despesa com a

*Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



Aquisição dos produtos é de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média "Estimativo de Preços" de Fls.70/72 e considerando principalmente que as empresas: **C. Rodrigues Gonçalves LTDA, CNPJ: 27.519.759/0001-31, Endereço: Rua do Ponce (Lt. Jardim Paula II), N° 18, Quadra 88, Bairro Canelas, CEP: 78.135-136, Varzea Grande-MT, Oliveira Peças e Serviços LTDA, CNPJ: 01.088.311/0001-17, Endereço: Av. Manoel José de Arruda, n° 26, Bairro: Bela Marina, CEP: 78.070-720, Cuiabá/MT, JN Pneus LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70, Endereço: Av. Sete de Setembro, n° 553, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 88.760-000, Rio Fortuna/SC** e a empresa: **Arruda Comércio de Pneus LTDA, CNPJ: 34.801.833/0001-73, Endereço: Av Marechal Rondon, n° 1648, Bairro: Centro, CEP: 76.900-136, Ji-Paraná/RO,** receberam, preencheram e devolveram suas Propostas de Preço juntamente com as documentações de HABILITAÇÃO, sendo neste caso as empresas a demonstrarem interesse em participarem do procedimento licitatório. A CC declara aberta a Sessão de Julgamento da Habilitação, nos termos do edital. A CC após a análise dos documentos HABILITOU as empresas: **C. Rodrigues Gonçalves LTDA, CNPJ: 27.519.759/0001-31, Oliveira Peças e Serviços LTDA, CNPJ: 01.088.311/0001-17, JN Pneus LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70** e a empresa: **Arruda Comércio de Pneus LTDA, CNPJ: 34.801.833/0001-73,** pelas mesmas terem cumprido o Item 1.5 da Proposta de Preço. Passando-se para a fase de julgamento das Propostas de Preços das empresas Habilitadas e após a análise das mesmas, verificamos que a empresa: **C. Rodrigues Gonçalves LTDA, CNPJ: 27.519.759/0001-31,** apresentou sua Proposta de Preço para todos os itens ora licitados perfazendo um valor global de **R\$ 62.712,00 (Sessenta e dois mil setecentos e doze reais),** a empresa: **Oliveira Peças e Serviços LTDA, CNPJ: 01.088.311/0001-17** apresentou sua Proposta de Preço para todos os itens ora licitados perfazendo um valor global de **R\$ 99.995,40 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos),** a empresa: **JN Pneus LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70,** apresentou sua Proposta de Preço somente para o item 02 perfazendo um valor global de **R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais)** e a empresa: **Arruda Comércio de Pneus LTDA, CNPJ: 34.801.833/0001-73,** apresentou sua Proposta de Preço para todos os itens ora licitados perfazendo um valor global de **R\$ 57.480,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).** Após a análise dos preços ofertados e considerando que os valores totais se enquadram na Modalidade Dispensa de Licitação, conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" considerando o Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a estabelecidos na Lei n° 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). A CC considerando ainda que possui disponibilidade de recursos orçamentários, e exclusivamente pelo critério de menor preço por Item, a CC decide declarar vencedora dos itens licitados: **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** a Empresa: **Arruda Comércio de Pneus LTDA, CNPJ: 34.801.833/0001-73,** com o valor global da licitação de **R\$ 57.480,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais),** razão pela



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028**



qual adjudicamos a licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 051/2026, processada nos Autos do Processo de nº. 255/2026, eu Luciene Souza dos Santos Equipe de Apoio, lavrei e assinei juntamente com a Agente de Contratação Keila Taiani Nascimento Freire, Liliane Guedes Santos e Rosilene Maria da Costa Equipe de Apoio.

Rondolândia - MT, 21 de agosto de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/2026

Luciene Souza dos Santos
EQUIPE DE APOIO/2026

Rosilene Maria da Costa
EQUIPE DE APOIO/2026

Liliane Guedes Santos
EQUIPE DE APOIO/2026